

866R77 2832



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kndm. de 0020/2019
2019.1.1.01667-31

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
João da Cruz Salvador	

(Decreto-^{lei} 893)

S

2 de Maio de 1942.

Of. 2200

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.832, referente a terras situadas em Rodeio, 6° Distrito do Município de Vassouras e em que é interessado o Sr. JOÃO DA CRUZ SALVADO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas a Manoel Joaquim Marques Braga, por escritura de 10-6-1896.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 28-4-42 fls. 6 3 3 7
L. L. L.

M. A. - D. A. - DIVISÃO DO PESSOAL

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 1.2.43
ad. P. F. T.

RELATÓRIO*L. P. S.**H. D.*

1. JOÃO DA CRUZ SALVADO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta o primeiro traslado da escritura lavrada em 7/10/1937, em notas do Cartório de Paz de Rodcilo, transcrita no Registro de Imóveis, em virtude da qual o requerente adquiriu, da firma Willian Doria & Busani, a propriedade agrícola denominada "Sítio Picada", com a área aproximada de 4 alqueires de terras, situada no 6º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

2. Ouvida a D.D.U., informou a mesma que as terras em apreço estão compreendidas nas que foram renidas e vendidas pela Fazenda Nacional a Manoel Joaquim Marques Braga, por escritura de 10/6/1896, cuja certidão já foi estudada por esta Comissão no processo 209/39, em que é interessado Carlos Grammatico Filho.

3. À vista do exposto, o "Sítio Picada", em que o requerente é interessado, está legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não incide, por isso, nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1943

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)
 - Relator -

M. A. - D. A. - DIVISÃO DO PESSOAL

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 1.2.43
P. F. F.
H. P. S.
J. B. S.

RELATÓRIO

1. JOÃO DA CRUZ SALVADO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta o primeiro traslado da escritura lavrada em 7/10/1937, em notas do Cartório de Paz de Rodeio, transcrita no Registro de Imóveis, em virtude da qual o requerente adquiriu, da firma Willian Doria & Buzani, a propriedade agrícola denominada "Sitio Picada", com a área aproximada de 4 alqueires de terras, situada no 6º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

2. Ouvida a D.D.U., informou a mesma que as terras em apreço estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela Fazenda Nacional a Manoel Joaquim Marques Braga, por escritura de 10/6/1896, cuja certidão já foi estudada por esta Comissão no processo 209/39, em que é interessado Carlos Grammatico Filho.

3. À vista do exposto, o "Sitio Picada", em que o requerente é interessado, está legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não incide, por isso, nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1943

Henrique Dietrich
 (HENRIQUE DIETRICH)
 - Relator -

30/0

8 de fevereiro de 1943.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2.832/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a propriedade agrícola denominada "Sitio Picada", situada no 6º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOÃO DA CRUZ SALVADO.

Atenciosas saudações.

PCERTT - 2.832 - Requerente: JOÃO DA CRUZ SALVADO, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras da propriedade agrícola denominada "Sitio Picada", com a área aproximada de quatro alqueires, situadas no 6º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estarem compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela Fazenda Nacional a Manoel Joaquim Marques Braga, por escritura pública de 10/6/1896, já estudada por esta Comissão no processo nº 209/39, em que é interessado Carlos Gramático Filho. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."